Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 385/2018 em 8 de maio de 2018

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

05/18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o plano diretor é o instrumento básico de planejamento de uma cidade e que dispõe sobre sua política de desenvolvimento, ordenamento territorial e expansão urbana, definição essa extraída da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade;

considerando a necessidade de incluir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado na gestão interna do Plano Diretor do Município,

submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013".

Ressaltando a necessidade de urgência na tramitação do Projeto ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Dignos Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1279
Data: 09/05/2018 Horário: 15:34
Legislativo - PLC 5/2018

05/18

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O artigo 82 da Lei Complementar n.º 17, de 10 de outubro de 2006 que "*Institui o Plano Diretor Participativo de Birigui e dá outras providências*", alterado pela Lei Complementar nº 53, de 4 de outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"***ART. 82.*** *Competirá às Secretarias de Indústria, Comércio e Agronegócios, de Administração, de Obras, de Negócios Jurídicos e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado, a gestão interna do Plano Diretor Participativo de Birigui.*"

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal